

Editais ProEx

ORIENTAÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

As orientações a seguir têm o intuito de apresentar os procedimentos necessários para a seleção e o pagamento a bolsistas no âmbito de atividades de extensão participantes dos editais lançados pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar. Tais instruções estão alinhadas com a legislação federal, em especial o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, respeitando ainda as normas do Subprograma de Bolsas de Extensão da Universidade.

Em caso de dúvidas, o(a) coordenador(a) de atividade de extensão tem à disposição o seguinte canal de comunicação junto à ProEx: e-mail: deafcproux@ufscar.br

A bolsa de extensão tem valor mensal de R\$420,00 e prevê dedicação de 12 horas semanais do bolsista ao projeto de extensão.

1-PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

1.1. A necessidade de realização de um processo de seleção de bolsistas de extensão é requerida pela legislação federal, em especial o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010. A UFSCar também possui uma regulamentação sobre a concessão de bolsas de extensão, disponível para consulta no link <<http://www.proex.ufscar.br/arquivos/normas-regras-e-outros/normas-dosub-programa-de-bolsas-de-extensao.pdf>>

1.2. A condução do processo de seleção do(da) bolsista compete ao(à) coordenador(a) da atividade de extensão contemplada com bolsas de extensão nos editais da ProEx. Para tanto, deve ser realizado um processo seletivo simplificado, devendo ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Divulgação pública do processo de seleção, utilizando canais tais como: redes sociais, listas de e-mails, canais de comunicação dos Departamentos ou da Universidade, dentre outros, conforme for pertinente.
- Indicação do período de inscrição, dos requisitos para habilitação dos candidatos, perfil desejado e critérios de seleção; indicação das informações e documentos necessários para a inscrição, e indicação do modo de realizar a inscrição.
- Após analisar o perfil dos inscritos, segundo os procedimentos e critérios de seleção definidos, o(a) coordenador(a) da atividade de extensão deverá elaborar **documento** indicando o(a) bolsista selecionado(a), e justificando sua escolha circunstanciadamente.
- O(a) coordenador(a) da atividade de extensão deverá, então, providenciar divulgação pública do nome do/a candidato(a) selecionado(a).
- O(a) coordenador(a) da atividade de extensão deverá documentar e manter a guarda de todas as informações relativas ao processo de seleção, inclusive: comprovação da divulgação pública do processo seletivo, dados e documentos dos inscritos, documento de indicação do bolsista contendo justificativa circunstanciada, e comprovação da divulgação pública do nome do bolsista selecionado. Ao final do processo de seleção, o(a) coordenador(a) deverá inserir estes documentos no processo SEI referente ao projeto de extensão (o número do processo consta no sistema ProExWeb).

- Recomenda-se que o processo de seleção de bolsistas priorize estudantes que ingressaram pelo Programa de Ações Afirmativas ou que participem do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar.

1.3. É vedada a concessão de bolsas de extensão a cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a) coordenador(a) da atividade de extensão, conforme previsto no artigo 31 da Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016;

2- INCLUSÃO DO(A) BOLSISTA NO SISTEMA PROEXWEB

2.1. A implementação da bolsa somente será realizada após o preenchimento dos dados do(a) bolsista, pelo(a) coordenador(a) da atividade de extensão, na área da proposta no sistema ProExWeb e pelo, conseqüente aceite do(a) bolsista, dentro do prazo, que é o 20º dia do primeiro mês de vigência da bolsa.

2.2. A inclusão do(a) bolsista no sistema ProExWeb e o aceite da bolsa pelo(a) estudante no Sistema ProExWeb deve ser feito até **o dia 20 do primeiro mês da execução da bolsa**, para que o(a) bolsista possa iniciar suas atividades no referido mês e receber a bolsa de extensão pertinente no mês seguinte.

2.3. O(A) coordenador(a) deverá abrir sua atividade de extensão e clicar no link “Bolsistas ProEx”. Em seguida, clicar em “Inserir” e selecionar o(a) bolsista clicando no Link “Buscar”.

O sistema ProExWeb é integrado ao sistema SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) e somente alunos regularmente matriculados serão apresentados. Caso o(a) aluno(a) selecionado(a) não for encontrado(a) no ProExWeb, verifique com o(a) mesmo(a) se sua situação acadêmica está regular/ativa junto à UFSCar.

2.4. Após essa etapa, o(a) coordenador(a) deverá incorporar o plano de trabalho do(a) bolsista e confirmar o termo de aceite do(a) orientador(a). Por fim, clicar em enviar!

2.5. Quando o(a) coordenador(a) concluir a etapa anterior, deverá informar o(a) bolsista de extensão para que este acesse o Proexweb com seu RA e senha (ver instruções no item 3).

2.6. Para a suspensão ou substituição do(a) bolsista, os mesmos procedimentos deverão ser seguidos. Estas operações (e as indicadas na etapa 3) também deverão ser concluídas até o dia 20 de cada mês.

2.7. Não serão concedidas bolsas de extensão para estudantes beneficiários(as) de outras bolsas acadêmicas (incluindo aquelas recebidas via fundação de apoio à UFSCar), exceto bolsas socio-assistenciais. O(a) estudante que porventura receber bolsa indevida deverá providenciar o ressarcimento imediato à UFSCar. No caso de irregularidades dessa natureza, os(as) coordenadores(as) das atividades são os responsáveis pela desvinculação da bolsa ao(a) estudante via ProExWeb.

2.8. Esclarece-se, também, que o pagamento de bolsas não gera nenhum tipo de vínculo empregatício, de acordo com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016 e nos termos da Lei 8.958/1994.

3- CONFIRMAÇÃO DA BOLSA NO SISTEMA PROEXWEB PELO(A) BOLSISTA

3.1. A confirmação da bolsa pelo(a) aluno(a) é a etapa final do processo de indicação e somente após sua conclusão, que deve ser efetiva até o dia 20 do primeiro mês de recebimento de bolsa, o(a) mesmo(a) fará jus à bolsa de extensão.

3.2. Confirmações efetuadas após o dia 20 resultarão na perda da bolsa do mês. Não há pagamento retroativo no caso da perda de prazo de confirmação.

3.3. No sistema, o(a) bolsista deverá informar seus dados bancários, confirmar o plano de trabalho e aceitar o termo de compromisso. Em seguida, clicar em enviar.

3.4. Os dados da conta do(a) bolsista devem respeitar o seguinte:

- O(A) aluno(a) deve ser o(a) único(a) titular da conta.
- Não são aceitas conta salário e poupança, apenas conta corrente.

3.5. O pagamento da bolsa de extensão ocorrerá até o décimo dia útil do mês seguinte ao do trabalho efetuado.

4-MODELO DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

4.1- O Modelo a seguir é apenas uma sugestão, e poderá ser adaptado, conforme as necessidades e preferências da coordenação da atividade de extensão. Deverão ser seguidos os critérios previstos no Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, bem como as normas do Subprograma de Bolsas de Extensão da Universidade.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Por meio deste instrumento, torna-se público o processo de seleção de 1 bolsista de extensão para atuar no âmbito da Atividade de Extensão [Nome da Atividade de Extensão], sob a coordenação de [Nome do(a) Coordenador(a)]. As bolsas referem-se ao período de [verificar o período aprovado para a atividade no Proexweb] e equivalem ao montante de R\$ 420,00 por mês e prevê dedicação de 12 horas semanais do bolsista ao projeto de extensão.

O pagamento de bolsas não gera nenhum tipo de vínculo empregatício, de acordo com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016 e nos termos da Lei 8.958/1994.

Poderão se inscrever os(as) alunos(as) de graduação da UFSCar que atenderem aos seguintes requisitos:

- Requisito 1: Não ser beneficiários(as) de outras bolsas acadêmicas, exceto bolsas socio-assistenciais;
- Requisito 2: Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFSCar;
- Requisito 3: Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

- Requisito 4: Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas neste edital de seleção

- Requisito 5:

- Requisito 6:

...

O processo de seleção será constituído das seguintes etapas:

- Etapa 1.

- Etapa 2.

....

Os critérios de seleção serão os seguintes:

- Critério 1.

- Critério 2.

...

A inscrição deverá ser realizada por meio de [indicar o canal por meio do qual o candidato poderá se inscrever] até o dia [indicar o prazo para inscrição], mediante a entrega dos seguintes documentos [documentos a serem entregues].

Os resultados do processo de seleção serão divulgados em [indicar a data de divulgação do resultado final], por meio do [indicar o canal a partir do qual será divulgado o resultado].